

**ATO CONVOCATÓRIO 11/2019****SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO**

INSTITUTO ODEON  
Theatro Municipal de São Paulo

---

**Data da publicação: 26/08/2019**

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, inscrito no CNPJ (matriz) sob o nº 02.612.590/0001-39, com sede na Rua Congonhas, nº 798, sala 04, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / MG, CEP 30.330-100, com filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21.081-240 inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10 e com filial na Praça Ramos de Azevedo s/nº, República, São Paulo / SP, CEP 01.037-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.612.590/0004-81, é responsável pela realização de atividades e gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos; a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissionais, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017);

Resolve o INSTITUTO ODEON publicar o presente Ato Convocatório, de forma a proporcionar publicidade, competitividade e isonomia ao processo, bem como maior economicidade às contratações, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

1.1 É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de ORIENTADORES DE FLUXO E ACESSO DE PÚBLICO, de acordo com a legislação vigente, anexos previstos neste instrumento, especialmente Anexo I (especificações e detalhamentos).

**2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:

2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referencia de casa de espetáculos;

2.1.2 - que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);

2.1.3 - Ter sede ou filial na cidade de São Paulo;

2.1.4 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;

2.1.5 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;

2.1.6 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;

2.1.7 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

2.2 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

2.2.1 - representar mais de um licitante no presente ato;

2.2.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e

2.2.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;

2.2.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.3 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.4 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 - O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

2.7 - O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

<p><b>AO INSTITUTO ODEON</b> <b>ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>ATO Nº XX / 2019</b></p> <p><b>NOME DA PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b></p>
--

<p><b>AO INSTITUTO ODEON</b> <b>ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>ATO Nº XX / 2019</b></p> <p><b>NOME DA PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b></p>
---

2.8 - O presente ato convocatório terá como um de seus critérios os preços praticados no mercado, não havendo, portanto, risco de superfaturamento de quaisquer despesas;

2.8.1 - Os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projetos baseados em leis de incentivo à cultura, especialmente de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);

2.8.2 - Mesmo ciente da forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, o INSTITUTO ODEON elege modalidade de seleção e contratação prevista no seu Regulamento de Compras e Contratações;